IGUANA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF 67.700.201/0001-72

PROCEDIMENTO DE CONSULTA FORMAL PARA DELIBERAÇÃO DOS COTISTAS

ASSEMBLEIA ESPECIAL

Prezados Cotistas,

O **BANCO DAYCOVAL S.A.**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1.793, 9º andar, Bela Vista, São Paulo - SP, CEP: 01311-200, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 62.232.889/0001-96 ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora do **IGUANA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 67.700.201/0001-72 ("Fundo"), nos termos do regulamento do Fundo, vem por meio desta, convocar os cotistas do Fundo ("Cotistas") para participarem da Assembleia Especial do Fundo, a ser realizada, de forma não presencial, por meio de consulta formal, conforme facultado pelo parágrafo 5º do artigo 76 da parte geral da Resolução CVM 175 ("Assembleia" ou "Consulta Formal"), a qual tendo como ordem do dia ("Ordem do Dia").

A Assembleia, será realizada de forma exclusivamente eletrônica, através de sistema eletrônico de votação até o dia 02 de setembro de 2026, às 23h59 (horário de Brasília/DF) ("Data Limite de Recebimento").

1. OBJETO DA CONSULTA FORMAL E ORDEM DO DIA:

Deliberar acerca das seguintes matérias:

(i) a liquidação da Classe em razão da ocorrência do Evento de Liquidação decorrente da liquidação extrajudicial da Emitente, conforme Fato Relevante publicado em 14 de

agosto de 2026, nos termos do item 10.2 do Anexo Descritivo e do art. 55 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175;

(ii) caso aprovada a liquidação da Classe, a aprovação do plano de liquidação da Classe, mediante a manutenção de seu funcionamento para fins de recebimento, cobrança, recuperação e realização dos ativos integrantes da Carteira;

(iii) no âmbito do plano de liquidação previsto no item (ii) acima, a aprovação da amortização acelerada das Cotas Seniores, em regime de cash sweep ("Plano de Amortização Acelerada"), mediante a destinação dos recursos disponíveis decorrentes do recebimento e da liquidação financeira dos ativos da Carteira, observada a ordem de alocação abaixo. A implementação do Plano de Amortização Acelerada não afastará ou flexibilizará a obrigação de manutenção do Índice de Subordinação previsto no item 8.13 do Regulamento, que deverá ser observado durante toda a sua execução, podendo ser realizadas, conforme necessário, novas emissões, subscrições e integralizações de Cotas Subordinadas Júnior para sua recomposição.

a. pagamento dos encargos e despesas correntes da Classe, conforme discriminados no item 15.1. do Anexo Descritivo;
b. pagamentos de despesas e encargos relativos às operações com Derivativos;
c. constituição e manutenção da Reserva de Caixa;
d. destinação do saldo de recursos, a cada recebimento ou liquidação financeira dos ativos da Carteira, à amortização das Cotas Seniores, de forma proporcional entre as Cotas Seniores em circulação, respeitado o Benchmark aplicável, até sua integral amortização em moeda corrente nacional;
e. manutenção do Índice de Subordinação durante toda a execução do Plano de Amortização Acelerada, inclusive mediante novas emissões, subscrições e integralizações de Cotas Subordinadas Júnior, quando necessárias à sua recomposição, nos termos do Regulamento; e,

Avenida Paulista, 1793 - São Paulo - SP 01311-200-Bela Vista
PABX: 11-3138.0500 - Fax:11-3138.0400-www.daycoval.com.br

Ouvidoria Banco Daycoval 0800 777 0900 Central de Atendimento para Deficiente Auditivo 0800 775 2005 SAC Banco Daycoval 0800 775 0500

f. após a integral amortização das Cotas Seniores em moeda corrente nacional, possibilidade de amortização das Cotas Subordinadas Júnior, inclusive, mediante entrega de ativos integrantes da Carteira, a exclusivo critério da Gestora, observadas a regulamentação aplicável e a viabilidade operacional e tributária da transferência.

(iv) Após a integral amortização das Cotas Seniores e a conclusão da amortização das Cotas Subordinadas Júnior, inclusive mediante entrega de ativos caso assim decidido pela Gestora, a autorização para que os Prestadores de Serviços Essenciais adotem os atos necessários ao encerramento da Classe e do Fundo, inclusive os procedimentos aplicáveis via IPA, cabendo à Administradora efetuar o cancelamento do registro de funcionamento após o pagamento aos Cotistas do valor total de suas Cotas, nos termos do art. 129 da Resolução CVM nº 175.

2. PROCEDIMENTOS PARA VOTAÇÃO:

2.1 **Conflito de Interesses:** por meio desta Consulta Formal, a Administradora alerta expressamente os Cotistas, seus representantes legais e/ou procuradores acerca do disposto no artigo 78 da parte geral da Resolução CVM 175, segundo o qual não poderá votar na Assembleia e nem fazer parte do cômputo para fins de apuração do quórum de aprovação (a) os Prestadores de Serviços Essenciais e os Demais Prestadores de Serviços; (b) os sócios, diretores e empregados dos Prestadores de Serviços Essenciais e dos Demais Prestadores de Serviços; (c) as partes relacionadas dos Prestadores de Serviços Essenciais, dos Demais Prestadores de Serviços e dos seus respectivos sócios, diretores e empregados, tais como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto; (d) o Cotista que tenha interesse conflitante com o do Fundo no que se refere às matérias em deliberação.

Nos termos do artigo 78, inciso IV e §2º, da parte geral da Resolução CVM 175, o Cotista que tenha interesse conflitante com o Fundo no que se refere à matéria em votação, cabendo ao próprio Cotista manifestar o seu impedimento para o exercício do direito de voto previamente ao início das deliberações, em cada item da ordem do dia e conforme procedimento da plataforma de voto

Avenida Paulista, 1793 - São Paulo - SP 01311-200-Bela Vista
PABX: 11-3138.0500 - Fax:11-3138.0400-www.daycoval.com.br

Ouvidoria Banco Daycoval 0800 777 0900 Central de Atendimento para Deficiente Auditivo 0800 775 2005 SAC Banco Daycoval 0800 775 0500

eletrônico. Sendo certo que na análise de eventual situação de conflito de interesses, os Cotistas deverão avaliar, inclusive, a existência de eventual interesse particular, benefício próprio ou vantagem assimétrica decorrente das deliberações submetidas à Assembleia que possa caracterizar conflito de interesses em relação ao Fundo.

A ausência de manifestação será considerada como declaração, para fins da presente Consulta Formal de inexistência de conflito de interesses em relação às matérias objeto da Ordem do Dia, sendo o respectivo Cotista responsável pela veracidade, completude e suficiência de tal declaração.

2.2. Quórum: Esclarece-se que as matérias constantes da Ordem do Dia serão aprovadas pelo voto favorável dos Cotistas representando a maioria das cotas em circulação, nos termos da cláusula 14.2. do Regulamento do Fundo.

2.3. **Direito de Voto:** Nos termos do Regulamento e da regulamentação aplicável, para efeitos de apuração dos quóruns de deliberação, o voto de cada Cotista será computado de acordo com a proporção do valor das suas Cotas, presentes na Assembleia ou em circulação, conforme o caso, na data da convocação da Assembleia; e terão qualidade para deliberar sobre as matérias objeto da presente Assembleia os Cotistas, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos, nos termos do Regulamento e da regulamentação aplicável, observado o 2.1. acima.

2.4. Manifestação: A Administradora informa aos Cotistas que a Assembleia não ocorrerá de forma presencial, de modo que as deliberações constantes da Ordem do Dia serão tomadas exclusivamente por manifestação de voto eletrônico dos Cotistas via sistema.

Os Cotistas deverão encaminhar à Administradora cópia de documento de identificação válido e, quando aplicável, documentação comprobatória dos poderes de representação, incluindo, mas não se limitando a procurações e atos societários pertinentes, sendo que o não envio da documentação solicitada poderá resultar na desconsideração do voto encaminhado.

Avenida Paulista, 1793 - São Paulo - SP 01311-200-Bela Vista
PABX: 11-3138.0500 - Fax:11-3138.0400-www.daycoval.com.br

Ouvidoria Banco Daycoval 0800 777 0900 Central de Atendimento para Deficiente Auditivo 0800 775 2005 SAC Banco Daycoval 0800 775 0500

2.5. **Prazo e apuração:** A presente Assembleia deverá ser respondida até às 23:59h (horário de Brasília/DF) do dia **02** de **setembro** de **2026**. O resultado da Consulta Formal será em até 30 dias do encerramento da Consulta Formal, e comunicado aos Cotistas por meio de termo de apuração de votos a ser divulgado pela Administradora. Caso sejam recepcionados votos que representem a totalidade das cotas em circulação previamente a Data Limite de Recebimento, a Consulta Formal poderá ser finalizada e o Termo de Apuração poderá ser lavrado de forma antecipada à data de apuração indicada.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Sendo o que nos cumpria para o momento, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários nos endereços abaixo mencionados.

Caso V.Sa. necessite de quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais, poderá entrar em contato com a Administradora, pelos meios indicados a seguir:

Administradora: assembleias.dsf@bancodaycoval.com.br; e

Os termos iniciados em letras maiúsculas e não definidos nesta Consulta Formal terão os significados que lhes foram atribuídos no Regulamento.

São Paulo, **21** de **agosto** de **2026**.

BANCO DAYCOVAL S.A.